



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 18 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 30/05/23
VOTAÇÃO: APROVADO POR
UNANIMIDADE

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1072/2015 de 24 de Março de 2015, que cria o Conselho Municipal de Educação C.M.E., e dá outras providências"

Recorrido Compulsório (Abreudino Goretto)

Presidente (a)

Secretário (a)

Art. 1º Fica alterado artigo 1º da Lei Municipal nº 1072/2015 de 24 de Março de 2015, que cria o Conselho Municipal de Educação C.M.E, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTAURI - CME, como órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, com funções consultiva, normativa, mobilizadora, propositiva, fiscalizadora e deliberativa em assuntos relativos ao sistema de ensino no Município.

Parágrafo único. O C.M.E. é vinculado ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1072/2015 de 24 de Março de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas por dotação orçamentária específica do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias do mês de abril de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Visa o presente Projeto promover a adequação da legislação municipal, visando incluir as funções normativa, mobilizadora, conforme orientação a União dos Conselhos Municipais - UNCME, em conjunto com a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, que orienta e organiza os sistemas municipais de ensino, garantindo autonomia e o regime democrático de gestão da educação municipal.